



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº 070/25

De 17 de janeiro de 2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores(as)

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação a Prefeitura Municipal de Itapetinga, a Secretária competente: manter as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e clínicas com a definição de “**área de estacionamento de curta duração**”, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos, conforme previsto no artigo 2º, VII, da Resolução CONTRAN nº 302, de 18 de dezembro de 2008.

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa manter as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e clínicas com a definição de “área de estacionamento de curta duração”, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos, conforme previsto no artigo 2º, VII, da Resolução CONTRAN nº 302, de 18 de dezembro de 2008.

Esta Resolução CONTRAN nº 302/2008, que revogou a Resolução nº CONTRAM nº 592/1982, não estabeleceu em seu texto a definição de área de estacionamento exclusiva para farmácias, drogarias e clínicas, mas deixou uma saída para substituir estas vagas por áreas de estacionamento de curta duração.

A manutenção destas vagas em frente às farmácias, drogarias e clínicas, se faz necessária para atender pessoas com dificuldade de locomoção ou em momento de urgência, que necessitam de ter acesso à estas empresas, principalmente crianças e idosos.

O Autor